



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3944, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.492.280,40 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) conforme especifica:

Órgão/unid. Orc/exec.	Funcional programática	Categoria econômica	Secretaria	Valor (R\$)	Fonte recurso
02.05.03	12.361.0015.2094	3.3.90.39 – Outros serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	Educação	1.492.280,40	Estadual
TOTAL				1.492.280,40	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fará face às despesas com transporte escolar, mediante repasse de recursos financeiros para manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, oferecendo transporte seguro e gratuito aos alunos beneficiados.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de março de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração